Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP
Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000
Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br
CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 060/2022 – ECM
Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Sales Oliveira, 19 de abril de 2022.

À Excelentíssima Senhora
Cláudia H. F. Paganini
Presidente da Câmara
Sales Oliveira/SP

Excelentíssima Senhora,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei anexo, que "Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Por isso, solicito a apreciação e consequente aprovação do Projeto em Regime de Urgência, nos termos do art. 29 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Nº 1969
Câmara Municipal de Sales Oliveira
Protocolo - Em 19/04/22
Emerson F. Camelucci
às 16h09

PROJETO DE LEI Nº 52, DE __ DE ____ DE ____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação de Vossa Excelência e dos nobres vereadores o presente projeto de lei que versa sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

A abertura do crédito adicional suplementar é necessária para reforçar a seguinte dotação: Obras e Instalações (44.90.51.00) de recurso próprio para o Departamento de Saúde no valor de R$211.801,52 (duzentos e onze mil, oitocentos e um real e cinquenta e dois centavos) conforme processo administrativo interno nº498/2022, **para execução de obras de reforma e adequações no Centro de Saúde e/ou Estratégia da Família - IV**.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 em seu art. 41, incisos I disciplina a presente matéria.

O presente crédito adicional suplementar será coberto com recurso proveniente de anulação de dotação parcial e/ou total.

Contando com a compreensão dos nobres vereadores, pedimos aprovação a presente matéria em caráter de urgência.

Atenciosamente,

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

PROJETO Nº 52, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 211.801,52 (duzentos e onze mil, oitocentos e um reais e cinquenta e dois centavos), distribuído nas seguintes dotações:

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 239.....R$ 211.801,52
10.301.0019.1016.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de UBS e Farmácia Municipal
44.90.51.00 – Obras e Instalações
01 – TESOURO
Suplementação (+).....R$ 211.801,52

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recurso proveniente de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:
02.14.01 – SETOR DE DIFUSÃO CULTURAL
Ficha: 419.....R$ (15.000,00)
13.392.0013.2041.0000 – Manutenção do Setor de Difusão Cultural
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
01 – TESOURO

Ficha: 420.....R$ (60.000,00)
13.392.0013.2041.0000 – Manutenção do Setor de Difusão Cultural
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01 – TESOURO

02.13.01 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS
Ficha: 399.....R$ (100.000,00)
15.452.0015.2043.0000 – Manutenção do Setor de Limpeza Pública
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01 – TESOURO

02.12.02 – SETOR DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Ficha: 373.....R$ (16.801,52)
04.123.0004.2014.0000 – Manutenção do Setor de Tributação
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01 – TESOURO

Ficha: 374.....R$ (20.000,00)

04.123.0004.2014.0000 – Manutenção do Setor de Tributação
33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
01 – TESOURO

Suplementação (-).....R$ (211.801,52)

Artigo 3º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente lei, se necessário for.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira/SP, 19 de abril de 2022.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal